



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 8/DGSA/RIFB/IFB DE 23 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Diretor Geral do Campus Samambaia, nomeado pela Portaria nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 8/2025 DGSA/RIFB/IFBRASILIA**, PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta chamada pública.

Onde se lê:

DO PROGRAMA MONITORIA

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

DO OBJETIVO

1. Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:
 1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicos.
 2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.
 3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA

1. O presente edital refere-se a monitoria voluntária, em que não há vínculo remuneratório ao estudante monitor selecionado.
2. A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, desde que haja disponibilidade orçamentária e aprovação pelo Conselho Gestor. Os seguintes critérios serão adotados para a conversão do monitor voluntário em remunerado:
 1. Ter participado e constar como deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus.
 2. Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)
 3. Ter estudado integralmente em escola pública
 4. Ser estudante com deficiência

5. Ser preto, pardo ou indígena de acordo com avaliação da Comissão de Heteroidentificação do IFB - Campus Samambaia
6. Maior número de atendimentos na monitoria voluntária.

DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

1. Poderão participar deste edital os estudantes regularmente matriculados no Campus Samambaia, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
 1. Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.
2. Serão requisitos de participação:
 1. Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.
 2. Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.
 1. Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.
3. É vedada a participação de estudantes:
 1. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).
 2. Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

- 5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:
 1. Monitoria do Ensino Técnico:
 1. O monitor do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.
 2. O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.
 2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).
 1. O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado)
 2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.
2. O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de disciplina de seu próprio curso.
3. O presente edital não se destina a estudantes de curso de Formação Inicial e Continuada de curta duração.

DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

1. As modalidades de vinculação serão:
 1. **Monitoria voluntária:** o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

1. Os **estudantes monitores voluntários** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de no mínimo 6 (seis) horas de atividades acadêmicas presenciais e no mínimo 2 (horas) para planejamentos, conforme item 1.3 do anexo II.
2. Os **estudantes dos cursos a distância poderão participar apenas como monitores voluntários**, exercendo suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.
2. Os estudantes monitores na modalidade voluntária podem ter a modalidade convertida em remunerada, desde que haja disponibilidade orçamentária e siga os critérios do item 3.2 do presente edital.
3. A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

DAS VAGAS

1. A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

| QUADRO DE VAGAS DE MONITORIA | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------|
| Curso | Componente Curricular | Docente Orientador | Vagas |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Filosofia | Renato Reis Caixeta | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Geografia | Rones Borges Silva | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Física 1 | Jair Lúcio Prado Ribeiros | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Biologia 1 e 2 | Pabline | 2 |
| EMI em Design de Móveis | Matemática III | Bruno Xavier | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Tecnologia de Fabricação I | Rossana Cortelini | 1 |
| | | | |

| | | | |
|---|--|--------------------|---|
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Informática Básica e Avançada | Gilberto de Melo | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Física 3 | Mércio | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Oficina de Fabricação | Frederico de Souza | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Educação Física | Kim Mileski | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | História | Livia Lara | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Música | Gustavo Araújo | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Língua Portuguesa e Literatura II | Rafael Ardiles | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Matemática I | Lucas Passos | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Matemática II | Lucas Passos | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Língua Inglesa | Walma Laene Leite | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Língua Espanhola | Patrícia Santana | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Biologia | Pabline | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Matemática III | Bruno Xavier | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Física 3 | Mércio | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Educação Física | Kim Mileski | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Introdução ao Sistemas de Informações Geográficas | Andrea França | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Música | Gustavo Araujo | 1 |
| EMI em Controle Ambiental / Subsequente em Controle Ambiental | Microbiologia Ambiental | Martha | 1 |
| EMI em Controle Ambiental / Subsequente em Controle | Tratamento de Águas | | |

| | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|---|
| Ambiental | Residuais | Martha | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Lngua Inglesa | Walma Laene Leite | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Lngua Espanhola | Patrcia Santana | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | Qumica Geral | Milenna | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | Qumica Analtica | Milenna | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | PAPP-LAB | Carlos Petrnio | 1 |
| PROEJA em Edificaes | Matemtica I e II | Bruno Coelho | 1 |
| PROEJA em Edificaes | Desenho Arquitetnico | Ângela Bertazzo | 2 |
| PROEJA em Edificaes / Subsequente em Edificaes / Subsequente em Controle Ambiental | Informtica | Alessandro | 1 |
| Tcnico em Edificaes Subsequente | Oramento e Planejamento | Francisco Hlio | 1 |
| Tcnico em Edificaes Subsequente | Estruturas | Wanderley | 1 |
| Tcnico em Edificaes Subsequente | Desenho Arquitetnico | Ana Ceres | 2 |
| Engenharia Civil | Qumica Geral e Experimental | Aline Arouca | 1 |
| Engenharia Civil | Cclculo Diferencial e Integral I | Bruno Coelho | 2 |
| Engenharia Civil | Probabilidade e Estatstica | Bruno Coelho | 1 |
| Engenharia Civil | Fsica Geral 1 | Mrcio | 1 |
| Engenharia Civil | Fsica Geral 3 | Mrcio | 1 |
| Engenharia Civil | Resistncia dos Materiais II | Wanderley | 1 |
| Engenharia Civil | Desenho Tcnico | Ana Ceres | 2 |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------------|---|-------------------------------|---|
| Engenharia Civil | Física Geral 2 | Jair Lucio | 1 |
| Engenharia Civil | PAPP- LAB | Carlos Petrônio | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Introdução aos Processos de Fabricação | Ricardo Teles | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Materiais e Processos de Fabricação III | Frederico de Souza | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Mobiliário Digital | Frederico de Souza | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Extensão 2 | Tagore Vilela | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Prática 1 | Tagore Vilela | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | PAPP-LAB | Carlos Petrônio | 1 |
| Licenciatura em EPT | TCC | Paulo Araújo e Mônica Pereira | 1 |
| Licenciatura em EPT | PAPP-LAB | Carlos Petrônio | 1 |

DO CRONOGRAMA

1. O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

| Etapas do Processo Seletivo | Data | Horários |
|------------------------------------|-------------|-----------------|
| | | |

| | | |
|---|----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 23/04/2025 | Até às 18:00 |
| Período de Inscrições (https://forms.gle/DWwVLNLvW1GJ7hNw5) | 23/04/2025 a 27/04/2025 | Até 23:59 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições. | 29/04/2025 | Até às 18:00 |
| Período para Recurso ao resultado das inscrições | 29 a 30/04/2025 | Até às 18:00 do dia 30/4/2025 |
| Divulgação do resultado final das inscrições. O professor irá enviar e-mail informando a data e horário das avaliações (exceto para as avaliações por meio de análise do histórico escolar) | 05/05/2025 | Até às 18:00 |
| Período de realização das avaliações | 06/05/2025 a 09/05/2025 | A definir pelo(a) docente do componente curricular |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/05/2025 | Até às 18:00 |
| Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações) | 13 e 14/05/2025 | Formulário online |
| Divulgação do resultado final | 15/05/2025 | Até às 18:00 |
| Assinatura e entrega do Termo de Compromisso | 15/05/2025 a 20/05/2025 | Formulário (online) disponível no Resultado Final |
| Apresentação do plano de trabalho | Até 23/05/2025 | Realizado junto ao orientador |
| Início das atividades da monitoria | 26/05/2025 | X |

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/DWwVLNLvWIGJ7hNw5>
 1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.
3. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.
4. O estudante poderá se inscrever em até 02(dois) componentes curriculares.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A seleção será realizada pelo docente responsável pelo componente curricular por meio de: prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar, de acordo com as especificidades da disciplina.
 1. As formas de avaliação (se presencial ou on-line), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou on-line) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão enviados por e-mail pelo docente responsável pela seleção.
2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.
 1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:
 1. Não atender ao disposto no item 4 deste edital;
 2. Não preencher ou enviar o formulário de inscrição;
 3. Preencher de forma incorreta ou em desacordo com o edital
 4. Não realizar as etapas do processo de seleção.
 2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:
 1. Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.
 3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
 1. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.
 2. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.
 3. Ter estudado integralmente em escola pública.
 4. Ser preto, pardo ou indígena.
 5. Ser estudante com deficiência.
 6. Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

7. Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022.
 8. Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
3. Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).
1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, escaneado ou fotografado e entregue por meio de formulário eletrônico a ser divulgado com o resultado e convocação dos monitores.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, nos prazos especificados no item 8.1 deste edital.
 1. Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher o formulário <https://forms.gle/92wSLUa8Lme1s3RB9>
2. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será encaminhado pela Coordenação da CDAE quando se aplica ao docente do componente curricular, para a emissão do parecer.
3. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.
4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas de acordo com o item 3.1.
2. A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, caso a monitoria tenha sido convertida em remunerada, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.csam@ifb.edu.br.
3. O estudante monitor, ao concluir o período da monitoria, fará jus ao certificado com a respectiva carga horária de atuação.
4. As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.
5. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
6. Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

ANEXO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA



1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8 (oito) horas semanais.
2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 4 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.
3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
 1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.
 2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
 3. No mínimo 6 (seis) horas de atendimento presencial aos estudantes monitorados.
 1. No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos a distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou a distância aos estudantes.
4. O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

1. As atribuições do monitor são:
 1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
 2. Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
 3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.
 4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
 5. Entregar para CDAE, por e-mail:
 1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
 2. No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
 3. Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.
 6. Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.
 7. Participar das reuniões demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
 8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

1. São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:
 1. O exercício de atividades técnico-administrativas.

2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
4. O preenchimento de documentos oficiais, que são de responsabilidade do docente.
5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.
6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

1. Caso a monitoria seja convertida da modalidade voluntária para remunerada, o valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.
2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.
3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horárias exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente de monitoria realizadas no mês.
4. Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.
5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.
6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta corrente pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus.
8. Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.
9. No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.
 1. Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio.
 1. O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

1. A **suspensão** da monitoria ocorrerá por:
 1. Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado.
 1. O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.
 2. Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de

Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

3. Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com a CDAE.

2. O **cancelamento** da monitoria ocorrerá por:

1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

2. Se por algum motivo justificado o professor não puder dar continuidade ao acompanhamento da monitoria.

3. Decorridos dois meses da monitoria não for verificada demanda.

4. Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

6. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social sob ciência do docente responsável pelo componente curricular.

7. Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.

4. As regras acima são aplicáveis também à Monitoria Voluntária.

Leia-se:

1. DO PROGRAMA MONITORIA

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

2. DO OBJETIVO

2.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

2.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicos.

2.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA

3.1 O presente edital refere-se a monitoria voluntária, em que não há vínculo remuneratório ao estudante monitor selecionado.

3.2 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, desde que haja disponibilidade orçamentária e aprovação pelo Conselho Gestor. Os seguintes critérios serão adotados para a conversão do monitor voluntário em remunerado:

3.2.1 Ter participado e constar como deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus.

3.2.2 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

3.2.3 Ter estudado integralmente em escola pública

3.2.4 Ser estudante com deficiência

3.2.5 Ser preto, pardo ou indígena de acordo com avaliação da Comissão de Heteroidentificação do IFB - Campus Samambaia

3.2.6 Maior número de atendimentos na monitoria voluntária.

4. DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1 Poderão participar deste edital os estudantes regularmente matriculados no Campus Samambaia, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

4.1.1 Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.

4.2 Serão requisitos de participação:

4.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

4.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.2.2.3 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.

4.3 É vedada a participação de estudantes:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).

4.3.2 Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1 Monitoria do Ensino Técnico:

5.1.1.1 O monitor do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

5.1.2 O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.

5.1.2.1 Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

5.1.2.2 A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de disciplina de seu próprio curso.

5.3 O presente edital não se destina a estudantes de curso de Formação Inicial e Continuada de curta duração.

6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1 As modalidades de vinculação serão:

6.1.1 Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.1.1 Os **estudantes monitores voluntários** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de no mínimo 6 (seis) horas de atividades acadêmicas presenciais e no mínimo 2 (horas) para planejamentos, conforme item 1.3 do anexo II.

6.1.2 Os estudantes dos cursos a distância poderão participar apenas como monitores voluntários, exercendo suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

6.2 Os estudantes monitores na modalidade voluntária podem ter a modalidade convertida em remunerada, desde que haja disponibilidade orçamentária e siga os critérios do item 3.2 do presente edital.

6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

7. DAS VAGAS

7.1 A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

| QUADRO DE VAGAS DE MONITORIA | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-------|
| Curso | Componente Curricular | Docente Orientador | Vagas |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Filosofia | Renato Reis Caixeta | 1 |
| EMI em Design de Móveis / | Geografia | Rones Borges | |

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------------------|---|
| EMI em Controle Ambiental | | Silva | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Física 1 | Jair Lúcio Prado Ribeiros | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Biologia 1 e 2 | Pabline | 2 |
| EMI em Design de Móveis | Matemática III | Bruno Xavier | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Tecnologia de Fabricação I | Rossana Cortelini | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Informática Básica e Avançada | Gilberto de Melo | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Física 3 | Mércio | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Oficina de Fabricação | Frederico de Souza | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Educação Física | Kim Mileski | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | História | Livia Lara | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Música | Gustavo Araújo | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Língua Portuguesa e Literatura II | Rafael Ardiles | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Matemática I | Lucas Passos | 1 |
| EMI em Design de Móveis / EMI em Controle Ambiental | Matemática II | Lucas Passos | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Língua Inglesa | Walma Laene Leite | 1 |
| EMI em Design de Móveis | Língua Espanhola | Patrícia Santana | 1 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------|---|
| EMI em Controle Ambiental | Biologia | Pabline | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Matemática III | Bruno Xavier | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Física 3 | Mércio | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Educação Física | Kim Mileski | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Introdução ao Sistemas de Informações Geográficas | Andrea França | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Música | Gustavo Araujo | 1 |
| EMI em Controle Ambiental / Subsequente em Controle Ambiental | Microbiologia Ambiental | Martha | 1 |
| EMI em Controle Ambiental / Subsequente em Controle Ambiental | Tratamento de Águas Residuárias | Martha | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Língua Inglesa | Walma Laene Leite | 1 |
| EMI em Controle Ambiental | Língua Espanhola | Patrícia Santana | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | Química Geral | Milenna | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | Química Analítica | Milenna | 1 |
| Subsequente em Controle Ambiental | PAPP-LAB | Carlos Petrônio | 1 |
| PROEJA em Edificações | Matemática I e II | Bruno Coelho | 1 |
| PROEJA em Edificações | Desenho Arquitetônico | Ângela Bertazzo | 2 |
| PROEJA em Edificações / | Informática | Alessandro | |

| | | | |
|--|---|--------------------|---|
| Subsequente em Edificações / Subsequente em Controle Ambiental | | | 1 |
| Técnico em Edificações Subsequente | Orçamento e Planejamento | Francisco Hélio | 1 |
| Técnico em Edificações Subsequente | Estruturas | Wanderley | 1 |
| Técnico em Edificações Subsequente | Desenho Arquitetônico | Ana Ceres | 2 |
| Engenharia Civil | Química Geral e Experimental | Aline Arouca | 1 |
| Engenharia Civil | Cálculo Diferencial e Integral I | Bruno Coelho | 2 |
| Engenharia Civil | Probabilidade e Estatística | Bruno Coelho | 1 |
| Engenharia Civil | Física Geral 1 | Mércio | 1 |
| Engenharia Civil | Física Geral 3 | Mércio | 1 |
| Engenharia Civil | Resistência dos Materiais II | Wanderley | 1 |
| Engenharia Civil | Desenho Técnico | Ana Ceres | 2 |
| Engenharia Civil | Física Geral 2 | Jair Lucio | 1 |
| Engenharia Civil | PAPP- LAB | Carlos Petrônio | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Introdução aos Processos de Fabricação | Ricardo Teles | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Materiais e Processos de Fabricação III | Frederico de Souza | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Mobiliário Digital | Frederico de Souza | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | Extensão 2 | Tagore Vilela | 1 |
| Tecnologia em Design de | | | |

| | | | |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------|---|
| Produto | Prática 1 | Tagore Vilela | 1 |
| Tecnologia em Design de Produto | PAPP-LAB | Carlos Petrônio | 1 |
| Licenciatura em EPT | TCC | Paulo Araújo e Mônica Pereira | 1 |
| Licenciatura em EPT | PAPP-LAB | Carlos Petrônio | 1 |

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

| Etapas do Processo Seletivo | Data | Horários |
|---|----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 23/04/2025 | Até às 18:00 |
| Período de Inscrições (https://forms.gle/DWwVLNLvW1GJ7hNw5) | 23/04/2025 a 27/04/2025 | Até 23:59 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições. | 08/05/2025 | Até às 18:00 |
| Período para Recurso ao resultado das inscrições | 08 a 09/05/2025 | Até às 18:00 do dia 09/5/2025 |
| Divulgação do resultado final das inscrições. O professor irá enviar e-mail informando a data e horário das avaliações (exceto para as avaliações por meio de análise do histórico escolar) | 12/05/2025 | Até às 18:00 |
| Período de realização das avaliações | 12/05/2025 a 19/05/2025 | A definir pelo(a) docente do componente |

| | | |
|--|-------------------------|---|
| | | curricular |
| Divulgação do resultado preliminar | 20/05/2025 | Até às 18:00 |
| Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações) | 20 e 21/05/2025 | Formulário online |
| Divulgação do resultado final | 22/05/2025 | Até às 18:00 |
| Assinatura e entrega do Termo de Compromisso | 23/05/2025 a 28/05/2025 | Formulário (online) disponível no Resultado Final |
| Apresentação do plano de trabalho | Até 30/05/2025 | Realizado junto ao orientador |
| Início das atividades da monitoria | 02/06/2025 | X |

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/DWwVLNLvW1GJ7hNw5>

9.2.1 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último.

9.4 O estudante poderá se inscrever em até 02(dois) componentes curriculares.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pelo componente curricular por meio de: prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar, de acordo com as especificidades da disciplina.

10.1.1 As formas de avaliação (se presencial ou on-line), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou on-line) bem como os

dias e horários que as avaliações acontecerão serão enviados por e-mail pelo docente responsável pela seleção.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

- 10.2.1.1 Não atender ao disposto no item 4 deste edital;
- 10.2.1.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição;
- 10.2.1.3 Preencher de forma incorreta ou em desacordo com o edital;
- 10.2.1.4 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.
- 10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.
- 10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública.
- 10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena.
- 10.2.3.5 Ser estudante com deficiência.
- 10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.
- 10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022.
- 10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1 O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, escaneado ou fotografado e entregue por meio de formulário eletrônico a ser divulgado com o resultado e convocação dos monitores.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, nos prazos especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher o formulário <https://forms.gle/92wSLUa8Lme1s3RB9>

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será encaminhado pela Coordenação da CDAE quando se aplica ao docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas de acordo com o item 3.1.

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, caso a monitoria tenha sido convertida em remunerada, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.csam@ifb.edu.br.

12.3 O estudante monitor, ao concluir o período da monitoria, fará jus ao certificado com a respectiva carga horária de atuação.

12.4 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

12.5 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

12.6 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

ANEXO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

1.1 O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8 (oito) horas semanais.

1.2A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 4 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.

1.3 No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:

1.3.1 No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.

1.3.2 No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.

1.3.3 No mínimo 6 (cinco) horas de atendimento presencial aos estudantes monitorados.

1.3.3.1 No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos a distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou a distância aos estudantes.

1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1 As atribuições do monitor são:

2.1.1 Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.

2.1.2 Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre

docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.

2.1.3 Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.

2.1.4 Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

2.1.5 Entregar para CDAE, por e-mail:

2.1.5.1 Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.

2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.

2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.

2.1.6 Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.

2.1.7 Participar das reuniões demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.

2.1.8 Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

3.1 São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:

3.1.1 O exercício de atividades técnico-administrativas.

3.1.2 A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.

3.1.3 A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

3.1.4 O preenchimento de documentos oficiais, que são de responsabilidade do docente.

3.1.5 A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

3.1.6 O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

4.1 Caso a monitoria seja convertida da modalidade voluntária para remunerada, o valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.

4.2 Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.

4.3 Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horárias exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente de monitoria realizadas no mês.

4.4 Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.

4.5 A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.

4.6 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta corrente pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

4.7 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus.

4.8 Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.

4.9 No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.

4.9.1 Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio.

4.9.1.1 O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

5.1 A **suspensão** da monitoria ocorrerá por:

5.1.1 Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado.

5.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.

5.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

5.1.3 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com a CDAE.

5.2 O **cancelamento** da monitoria ocorrerá por:

5.2.1 Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.2 Se por algum motivo justificado o professor não puder dar continuidade ao acompanhamento da monitoria.

5.2.3 Decorridos dois meses da monitoria não for verificada demanda.

5.2.4 Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5.2.5 Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

5.2.6 Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social sob ciência do docente responsável pelo componente curricular.

5.2.7 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

5.3 No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.

5.4 As regras acima são aplicáveis também à Monitoria Voluntária.

(documento assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Silva Ribeiro

Diretor Geral
IFB Campus Samambaia

Portaria IFB N° 740, de 31 de julho de 2023

Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Henrique Silva Ribeiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 06/05/2025 15:56:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 616036

Código de Autenticação: 41d81b8f36

